



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 011/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **AUTO POSTO LEITÃO LTDA**, CNPJ nº 04.686.001/0001-92, localizado na Rua Capitão Germano, nº 775, Bairro Lava Pés, no município de Extrema-MG, a **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, “*ad referendum*”, com validade até 17/03/2030, para atividade de “*Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores*”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 015/2010/003/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 17 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Informar à SMA, com pelo menos 30 dias de antecedência, sobre a execução das trocas dos tanques, apresentando as notas fiscais de compra dos mesmos, de acordo com as solicitações da DN COPAM nº 108/2007 e normas ABNT correspondentes. Ressalta-se que, tendo em vista que o posto de abastecimento se enquadra na Classe III, conforme NBR 13.786/2005, no momento da troca dos tanques, a ocorrer até outubro de 2024, os tanques de parede simples atualmente existentes deverão ser substituídos por tanques de parede dupla, com sistema de monitoramento intersticial.	Informe e notas fiscais: até 30.09.2024 / Execução: até 31.10.2024
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico da instalação dos novos tanques e ligações componentes do SASC do empreendimento.	Até 30.11.2024
03	Apresentar Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, com pelo menos 30 dias de antecedência da execução da troca dos tanques componentes do SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível do empreendimento.	Até 30.09.2024
04	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs contaminados, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
05	Realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, e apresentar os respectivos laudos do teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹	Próximo teste: até 26.06.2020 / Anual / Vigência da Licença
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que sucederem as mesmas.	Vigência da Licença
07	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como realizar a reciclagem dos treinamentos para atendimento a emergência, meio ambiente e brigada de incêndio (PC 004 e PC 005) de todos os funcionários, apresentando à SMA os documentos comprobatórios de tal execução. ¹	Próxima entrega: até 08.03.2021 / Bial / Vigência da Licença
08	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ¹	Vigência da Licença
09	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA.	Próxima entrega: até 04.03.2025 / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
10	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Celebração da compensação ano-base 2019: 30 dias / Relatório dos demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
11	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação/enquadramento do empreendimento. ¹	Vigência da Licença
12	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (015/2010/003/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 17 de março de 2020.


Paulo Henrique Pereira
 Presidente do CODEMA